

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 1.382 DE 21 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2017/180831.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 1º, inciso IV, da Lei nº 5.539/1989, incluído pela Lei nº 5.773/1993, e art. 2º, caput e parágrafo único, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, JOSE LUIZ DOS SANTOS CAVALCANTE, mat. nº 5174740/1, na função de Técnico E, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.411,53 (seis mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base proporcional a (12.775 dias de 12.775 dias) que corresponde a 100% de R\$1.858,41	1.858,41
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.486,73
Gratificação de Risco de Vida - 50%	929,21
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	2.137,18
Total de Proventos	6.411,53

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 661707

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 1.189 DE 06 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2019/323421.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301 que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, ISAIRA SOUSA PINTO, mat. nº 761630/1, na função de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.786,40 (um mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	132,00
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	554,40
Total de Proventos	1.786,40

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 661709

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 1.139 DE 03 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/167079.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856 do TCE/PA de 06/07/2016 e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, CARLOS CASTRO PINHEIRO, mat. nº 556726/2, no cargo de Professor Classe I, nível D, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.066,47 (nove mil, sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.100,27
Aulas Suplementares - 84h	882,12
Gratificação de Magistério - 10%	298,24
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.385,91
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	3.399,92
Total de Proventos	9.066,47

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 661781

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 1.228 DE 11 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2018/225315.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, FRANCISCO CHAGAS DE OLIVEIRA, mat. nº 659290/1, na função de Servente Ref. I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	660,00
Total de Proventos	1.760,00

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 661786

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 1.187 DE 26 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/154507.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer PROJUR/IGEPREV nº 003/2021 (Protocolo nº 2021/95564); art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 33, inciso III, da Lei nº 5.351/1986 c/c o art. 31, inciso III, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, EDNA MARIA DOS ANJOS SANTOS, mat. nº 365874/1, no cargo de Professor Classe II, nível K, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.595,06 (nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.207,52
Aulas Suplementares - 57,2417h	631,81
Gratificação de Magistério - 10%	283,93
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.271,46
Gratificação de Titularidade - 10%	283,93
Adicional por Tempo de Serviço - 70%	3.975,06
Total de Proventos	9.653,71

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 661732

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 1.303 DE 17 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2015/489011.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A,